



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
DIÁRIO – OFICIAL



ANO V – Nº 230 – SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO – MARANHÃO – QUINTA-FEIRA, 07 DE JANEIRO DE 2021.
 EDIÇÃO DE HOJE: 01 PÁGINA(S)



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
 CNPJ Nº 06.460.018/0001-52
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ Nº 30.381.379/0001-98



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
 CNPJ Nº 06.460.018/0001-52
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ Nº 30.381.379/0001-98



RESOLUÇÃO CME/MA nº 004/2020

Aderiu integralmente o Documento Curricular do Território Maranhense para a Rede de Ensino do município de São Luís Gonzaga do Maranhão como referência na implantação da Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 211 da Constituição Federal, artigos 8, 10 e 17 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, na Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, e considerando, a participação do município em todo o processo de construção do Documento Curricular do Território Maranhense – DCTMA, na forma do termo de adesão de colaboração de 2018 e o que foi deliberado em reunião do Conselho Municipal de Educação

RESOLVE:

Art. 1º Adedir integralmente o Documento Curricular do Território Maranhense, em anexo, como referência na implantação da Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental na rede municipal de ensino do município de São Luís Gonzaga do Maranhão.

Art. 2º O documento de que trata o artigo 1º é referência para adequação ou elaboração dos currículos escolares, devendo ser garantidas as especificidades da realidade maranhense e a identidade das Propostas Pedagógicas dos estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas emanadas deste Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º No processo de organização curricular devem ser respeitadas as especificidades das modalidades de ensino e as necessidades dos estudantes, assegurando o uso de metodologias e estratégias didático-pedagógicas diversificadas.

Art. 4º A adequação dos currículos das escolas à Base Nacional Comum Curricular deve ser efetivada, preferencialmente até 2021.

Art. 5º O Conselho Municipal de Educação, respeitada a autonomia dos estabelecimentos de ensino, poderá na forma do Termo de Colaboração firmado, adotar esta Resolução e o Documento Curricular do Território Maranhense, anexo, como referência para implantação da Base Nacional Comum Curricular em toda a sua Rede de Ensino Pública.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do município de São Luís Gonzaga do Maranhão, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO, em São Luís Gonzaga do Maranhão, 08 de dezembro de 2020.

Dilza Matos Moraes Pereira
 Presidente CME – São Luís Gonzaga do Maranhão

RESOLUÇÃO CME/MA nº 004/2020-CME

Demais Conselheiros presente na sessão